



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 25/2014
Versão de 23/10/14

PREGÃO ELETRÔNICO 25/2014

PROCESSO - TRT/DSAA/041/2014 - EPAD 26597/2014

Regido pela Lei Complementar 123/06 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei Complementar 147/14 (que altera a Lei Complementar 123/06, dentre outras), pelas Leis n.º 10.520/02 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 e pelos Decretos n.º 5.450/05 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 6.204/07 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte) e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/93 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º 9.784/99 (que regula o processo administrativo) e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica n.º 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.

Este Pregão Eletrônico será realizado na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11 do Decreto 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desinfecção, visando ao combate a pragas e agentes biológicos, tais como insetos, roedores, escorpiões, aranhas, cupins, entre outros, em unidades deste Tribunal, conforme endereços indicados neste Edital.
----------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR GLOBAL <u>EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</u>
--------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.

17 DE NOVEMBRO DE 2014 – 13 HORAS

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

17 DE NOVEMBRO DE 2014 – 13:30 HORAS

Internet

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e os anexos I e II e minuta do instrumento contratual

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 25/2014
Versão de 23/10/14

ÍNDICE:

- ITEM 01 – OBJETO
 - ITEM 02 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 - ITEM 03 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
 - ITEM 04 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
 - ITEM 05 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
 - ITEM 06 – ABERTURA DA SESSÃO
 - ITEM 07 – HABILITAÇÃO
 - ITEM 08 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
 - ITEM 09 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
 - ITEM 10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 - ITEM 11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO
 - ITEM 12 – VIGÊNCIA DO CONTRATO
 - ITEM 13 – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
 - ITEM 14 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
 - ITEM 15 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
 - ITEM 16 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
 - ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
 - ITEM 18 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
 - ITEM 19 – PAGAMENTO
 - ITEM 20 – SANÇÕES
 - ITEM 21 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
 - ITEM 22 – DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXOS
- ANEXO I – DECLARAÇÃO (Inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93)
 - ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 25/2014
Versão de 23/10/14

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desinfecção, visando ao combate a pragas e agentes biológicos, tais como insetos, roedores, escorpiões, aranhas, cupins, entre outros, em unidades deste Tribunal, conforme endereços indicados neste Termo.

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias, mediante verba: Classificação: PTRES – 075042 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Natureza da Despesa: 339039.78 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28 do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

3.2 – A simples digitação da proposta é indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

3.3.1 - em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2 - que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ou qualquer órgão da Administração Pública Federal (TCU, Acórdão 2.218/11 - 1ª Câmara), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.3.3 - que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 25/2014
Versão de 23/10/14

3.3.4 - estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.5 - que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);

3.3.6 - que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes deste Tribunal, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93;

3.3.7 - que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;

3.3.8 - qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário;

3.3.9 - que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e do Decreto nº 6.204/07, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06.

4 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).

4.2 – O interessado deverá acessar o sítio www.licitacoes-e.com.br e clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações".

4.3 – O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 – As dúvidas dos interessados quanto ao credenciamento deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500, para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, por meio do número 0800-7290500.

5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 25/2014
Versão de 23/10/14

5.1 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitações-e”. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

5.1.1 – O transporte, frete e fornecimento de equipamentos será responsabilidade de CONTRATADA.

5.2 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do serviço e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

5.1.2 - A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a contratação.

5.3 – A proposta deverá corresponder **ao valor total do** objeto especificado e detalhado neste edital, de forma clara, completa e incontestável, **sob pena de desclassificação**.

5.4 – A validade da proposta será de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/02.

5.5 - Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14**, e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), os representantes deverão **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07 e não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado.

5.5.1 – **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6 – ABERTURA DA SESSÃO

6.1 – A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

6.2 – Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará imediatamente aos licitantes o recebimento, horário de registro e valor do lance.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 25/2014
Versão de 23/10/14

6.3 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.4 – Os lances devem ser realizados com decréscimos graduais, observada a manutenção de duas casas decimais.

6.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 – **A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8 – **Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, **observado o critério de julgamento**, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.8.1 - A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (chat) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

6.10 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 25/2014
Versão de 23/10/14

- 7.1.1 - Habilitação jurídica;
- 7.1.2 - Regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.1.3 - Qualificação econômica e financeira;
- 7.1.4 - Qualificação técnica;
- 7.1.5 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo I).

7.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica e financeira, **exceto** quanto à Certidão de Falência e Recuperação Judicial e Extra Judicial, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

7.3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.4 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.

- 7.4.1 – A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço www.comprasnet.gov.br > **Publicações** > **Manuais** > **Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**

7.5 – A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 7.5.1- Registro empresarial, em se tratando de empresário.
- 7.5.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 7.5.3 - Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 25/2014
Versão de 23/10/14

7.5.4 – Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.6 – A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.6.1 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.6.2 - Prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa.

7.6.3 - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", da Lei 8.036/90.

7.6.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/11.

7.7 – A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1 - Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.7.2 - Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral (LG)* maior que 1;
- *Solvência Geral (SG)* maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente (LC)* maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 25/2014
Versão de 23/10/14

7.7.2.1 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

7.7.2.2 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assim apresentados:

7.7.2.2.1 - Publicados em Diário Oficial; ou

7.7.2.2.2 - Publicados em jornal de grande circulação; ou

7.7.2.2.3 - Originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e responsável pela respectiva elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC 1.330/11, que aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil.

7.7.3 – Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

7.8 – A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.8.1 - Comprovante de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou em órgão estadual competente, que comprove a autorização para execução dos serviços propostos.

7.8.2 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatório os servidores de controle de vetores e pragas com características pertinentes e compatíveis com as exigências do presente Termo de Referência.

7.8.3 - Possuir registro válido, para o tipo de prestação do serviço licitado, na Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais.

7.8.4 - O proponente deve ser **especializado no ramo de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas**, e possuir responsável técnico devidamente habilitado para o exercício da função.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 25/2014
Versão de 23/10/14

7.8.4.1 - A comprovação dos requisitos acima especificados será feita por meio da apresentação dos documentos:

7.8.4.1.1 - Ato constitutivo, na forma prevista no item 7.5 - Habilitação Jurídica, de sorte a comprovar o ramo de atividade e a sua especialização.

7.8.4.1.2 - A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico, devidamente habilitado, será realizada mediante a apresentação de cópia da Carteira Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou da ficha de registro de empregado, ou ainda por contrato de prestação de serviço, ou por contrato social do licitante em conste o profissional como sócio, devidamente autenticados.

7.9 – Os documentos exigidos neste Edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), com exceção do disposto na Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14 e no Decreto 6.204/07.

7.10 – Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

7.11 – Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

7.12 – **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.

7.13 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º, art. 25 do Decreto 5.450/05.

8 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 – O ARREMATANTE DEVERÁ PROCEDER NA FORMA E NOS PRAZOS ESTABELECIDOS A SEGUIR, SOB PENA DE INABILITAÇÃO IMEDIATA.

8.2 – Enviar, no prazo de 1 (uma) hora depois de encerrada a sessão de lances, ou quando solicitado pelo Pregoeiro, prorrogável por mais 1 (uma) hora, a critério do Pregoeiro, os documentos a seguir relacionados, preferencialmente inseridos no site licitações-e:



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 25/2014
Versão de 23/10/14

- 8.2.1** - Anexo I, que deverá ser inserido preferencialmente no sítio licitações-e;
- 8.2.2** - Documentos exigidos para habilitação no item 7 do Edital, **que não estejam contemplados no SICAF**, tais como **CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa), Certidão de Falência e Recuperação Judicial e Extra Judicial e documentos de qualificação técnica, ou que estejam com validade vencida;
- 8.2.3** - Todos os documentos de habilitação enumerados no item 7 do Edital, **caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF**;
- 8.2.4** - A PROPOSTA, já ajustada ao valor do lance ou da negociação.
- 8.3** – A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em **original ou cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados do término da sessão de lances, ou da solicitação do Pregoeiro, no caso de convocações posteriores, para o endereço Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, CEP 30.220-030 - Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3228-7144.

8.3.1 – Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar o objeto licitado, os dados da **empresa e do seu representante**, tais como razão social, número do CNPJ e do CPF do representante legal (e documento de procuração, se este não for um dos sócios ou credenciado no licitações-e), bem como nome e número do banco onde mantém conta, número da agência e da conta corrente.

8.3.1.1 – Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a **manutenção de duas casas decimais**.

8.3.1.2 – Os valores, em hipótese alguma, poderão ser superiores ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

8.4 – Qualquer outro meio usado para envio dos documentos diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.

8.5 – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio licitacoes-e em “Introdução às Regras do Jogo”.

9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 – Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 25/2014
Versão de 23/10/14

MENOR PREÇO GLOBAL, apurado conforme planilha de preços constante do Anexo II deste edital.

9.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.3 – Serão **desclassificadas** as propostas:

9.3.1 - que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;

9.3.2 - que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.3.3 - que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;

9.3.4 - que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

9.3.5 - Da licitante que não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte ou que não esteja apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07.

9.4 - Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando, formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.

9.5 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.

9.6 - A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.

9.7 – O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 25/2014
Versão de 23/10/14

9.8 - Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação "chat", comunicando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.

9.9 - **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

9.10 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.

9.11 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

9.12 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Será **declarado vencedor do procedimento** licitatório o licitante habilitado que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado.

10.2 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2.1 – A **adjudicação** do objeto será pelo **valor global**.

10.3 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.4 – Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 25/2014
Versão de 23/10/14

11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 – Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor, por meio eletrônico, a Nota de Empenho, que deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

11.2 - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

11.3 – O prazo para assinatura do **Contrato, pelo proponente vencedor, é de até 5 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Subsecretaria de Contrato, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

11.4 - Caso o recebimento da Nota de Empenho ou a assinatura do contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 5.450/05.

11.5 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.

12 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

12.2 – O prazo referido acima terá início e vencimento em dia de expediente da CONTRATADA.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 25/2014
Versão de 23/10/14

12.3 – O Contrato poderá ser prorrogado após justificativa do gerenciador e desde que previamente autorizado pela autoridade competente, observada a vigência do crédito orçamentário.

12.4 – Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

12.5 – Os preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do art. 28 da Lei 9.069/95 c/c art. 2º da Lei 10.192/01, mediante negociação entre as partes, pela aplicação do IPCA-IBGE ou outro índice que vier a ser publicado em seu lugar.

13 – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - Deverão ser realizadas duas aplicações durante o ano em todas as unidades descritas no item 3.1 do Termo de Referência (Anexo II).

13.2 - As aplicações serão executadas da seguinte forma:

1ª aplicação: Em até 15 (quinze) dias corridos da assinatura do contrato, com garantia de 06 (seis) meses;

2ª aplicação: 06 (seis) meses após a primeira aplicação, com garantia de 06 (seis) meses.

13.3 - A empresa deverá oferecer garantia mínima de seis meses, devendo aplicar reforços durante o ano, ou de acordo com a necessidade, mediante solicitação por escrito da Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo, que especificará o tipo de produto a ser utilizado, se na forma líquida ou em gel, perfazendo o total de 02 (duas) aplicações gerais durante o ano de vigência contratual e reforços durante a garantia.

13.3.1 - A CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação do CONTRATANTE, para aplicação do reforço.

CRONOGRAMA DE APLICAÇÕES	Em até 15 dias corridos, contados da assinatura do Contrato	180 dias contatos da 1ª Aplicação Geral	Durante a garantia de 6 meses
Aplicação Geral	1ª		
Aplicação Geral		2ª	



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 25/2014
Versão de 23/10/14

Reforço de dedetização			Aplicar dentro do período de garantia tantos reforços que forem necessários.
TOTAL DE APLICAÇÕES	02 APLICAÇÕES GERAIS		

13.4 - Os serviços serão prestados de acordo com a descrição e nas áreas especificadas nos itens 09 e 10 do Termo de Referência (Anexo II).

13.5 – Deverão ser observadas as condições para execução dos serviços previstas no item 5 do Termo de Referência (Anexo II).

14 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações dos serviços, constantes do edital, de forma a serem atendidas integralmente.

14.2 - Após a conclusão de cada etapa dos serviços e emissão da Nota Fiscal / Fatura, ocorrerá o recebimento em caráter provisório, para posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contida no edital e seus anexos.

14.2.1 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de indicar, no prazo de 10 (dez) dias do recebimento provisório, falhas na execução dos serviços. Somente depois da verificação da qualidade e integralidade na prestação é que se dará o aceite e o recebimento definitivo.

14.3 - Os recebimentos **provisório e definitivo** serão feitos pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo.

15 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

15.1 - Atuará como gestor da presente contratação o Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, e como fiscais os Subsecretários de Apoio à DSAA na Capital, os Secretários de Foro nas Unidades Localizadas na Grande Belo Horizonte e os Diretores de Secretaria de Vara única, podendo, ainda, sofrer fiscalização da Diretoria da Secretaria de Saúde do CONTRATANTE, por meio de sua Subsecretaria de Assistência à Saúde Ocupacional.

15.2 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade,



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 25/2014
Versão de 23/10/14

ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

15.3 – Ficará a cargo do gestor e dos fiscalizadores do contrato acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos critérios de sustentabilidade inseridos no item 18 do Termo de Referência (Anexo II) e estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução n.º 103, de 25/05/2012, do CSJT.

16 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 - Cumprir fielmente o Contrato.

16.2 - Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possa executar suas tarefas, na forma estabelecida pelo CONTRATANTE.

16.3 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

16.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.

16.5 - Indicar os locais a serem efetuados os referidos serviços de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desinfecção.

16.6 – Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, por meio de servidores especialmente designados, documentando as ocorrências havidas e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas e demais condições previstas neste edital e Contrato.

16.8 - Notificar a CONTRATADA para que proceda às correções necessárias, visando o aprimoramento na prestação dos serviços.

16.9 - Agendar reuniões com a CONTRATADA, quando necessário.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 25/2014
Versão de 23/10/14

16.10 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

16.11 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Executar o objeto contratado dentro dos padrões de saúde, por intermédio de pessoas devidamente qualificadas, sendo que todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da CONTRATADA.

17.2. Fornecer número de telefone e de fax e endereço eletrônico para contato, a fim de atender as solicitações do CONTRATANTE.

17.3. A empresa executora deverá dar **garantia dos serviços prestados**, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quanto instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

17.4. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio do TRT 3ª Região, prédios da Capital e da Grande Belo Horizonte, decorrentes da execução dos serviços, promovendo o ressarcimento dos danos decorrentes da execução dos serviços;

17.5. Caberão à CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando eventualmente forem vítimas seus empregados, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências do CONTRANTE.

17.6. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato;

17.7. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desinfecção aos sábados, domingos e feriados, na data, hora e local estipulados pelo Gestor do CONTRATANTE;

17.8. A solicitação dos serviços vinculados ao contrato dar-se-á sempre por escrito, assinada pelo gestor/fiscal do CONTRATANTE;



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 25/2014
Versão de 23/10/14

17.9. Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se ao local da execução devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades.

17.10. Os serviços serão executados de acordo com as instruções administrativas determinadas pelo CONTRATANTE através da Unidade responsável pela fiscalização dos serviços contratados;

17.11. A CONTRATADA deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos;

17.12. A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;

17.13. A CONTRATADA não poderá submeter seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;

17.14. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar ou exigir a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que esteja executando serviços objeto deste contrato, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar, imediatamente, substituto para o pessoal rejeitado, de maneira que os serviços não sofram interrupção ou atraso.

17.15. Em havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pelo CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação de riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

17.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

17.17. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, devendo garantir a qualidade dos materiais e mão-de-obra empregados na execução dos mesmos.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 25/2014
Versão de 23/10/14

17.18 – Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

17.19 - Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

17.20 - Comprovar **antes da efetivação da contratação** as seguintes condições:

17.20.1 - Não possuir inscrição no cadastro de **empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo**, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;

17.20.2 - **Não ter sido condenada**, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por **infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo**, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

17.21 - Informar a este Regional qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes: linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região;

18 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

18.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

18.1.1 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

18.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 25/2014
Versão de 23/10/14

18.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via e-mail indicado no Edital.

18.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

18.3.1 – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contra razões.

18.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

18.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

18.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 – Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

19 – PAGAMENTO

19.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA, após apresentação de fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

19.2 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 25/2014
Versão de 23/10/14

19.3 – A emissão da ordem bancária será efetuada em até 10 (dez) dias consecutivos, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

19.4 - A cada etapa, a CONTRATADA apresentará nota fiscal correspondente à aplicação efetuada.

19.5 – Os valores de todas as faturas deverão ser iguais. A soma das faturas deverá equivaler ao valor total do contrato.

19.6 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

19.7 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

19.8 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e no edital.

19.9 – Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

20 – SANÇÕES

20.1 - Nos termos da **Lei n.º 12.846/13**, estarão sujeitos à **responsabilização objetiva administrativa e civil** as **pessoas jurídicas** pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

20.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 25/2014
Versão de 23/10/14

declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

20.3 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste edital, que são:

20.3.1 - multa moratória de **0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de **até 30 (trinta) dias** no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

20.3.2 - multa por inexecução contratual parcial de **até 10%** (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a **30 (trinta) dias**;

20.3.3 - multa por inexecução contratual parcial de **até 15%** (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

20.3.4 - multa por inexecução contratual total de **até 20%** (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

20.4 – A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quando o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar instrumento contratual ou nota de empenho, bem como a honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.

20.5 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei n.º 8.666/93.

20.6 - Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 25/2014
Versão de 23/10/14

20.7 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

21. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

21.1. Para prestação dos serviços de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desinfecção, os prestadores de serviço deverão atender os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental previstos no “Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho”, item 5.2.7 - Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas:

21.1.1 - Para os Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, tais como desinsetização, desratização, descupinização, a contratada também deve:

21.1.2 - Estar em conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos;

21.1.3 - Aplicar produtos devidamente aprovados pela ANVISA;

21.1.4 - Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010;

21.1.5 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, nos termos da Norma Regulamentadora NR 6 do MET.

22- DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Conforme art. 3º da Resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela Resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 25/2014
Versão de 23/10/14

assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

22.2 – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

22.3 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

22.5 – São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I – DECLARAÇÃO (Inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93)
- Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA/PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2014.

Áurea Coutens de Menezes

Diretora da Secretaria de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Portaria 35/2014



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 25/2014
Versão de 23/10/14

ANEXO I

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2014

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade de nº. _____ e do CPF de nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio www.licitacoes-e.com.br, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 25/2014
Versão de 23/10/14

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desinfecção**, visando ao combate a pragas e agentes biológicos, tais como insetos, roedores, escorpiões, aranhas, cupins, entre outros, com garantia de 06 (seis) meses, em unidades deste Tribunal, conforme endereços indicados neste Termo.

Item	Especificação	Estimativa para 1 (uma) aplicação em todas as unidades do TRT 3ª Região descritas neste Termo.	Estimativa média para 2 aplicações por ano em todas as unidades do TRT 3ª Região descritas neste Termo.
1	Dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e desinfecção.	R\$ 24.106,94	R\$ 48.213,88

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objetivo combater vetores e pragas urbanas, tais como roedores, baratas, moscas, traças, pulgas, cupins, escorpiões, formigas, larvas de mosquitos, nas áreas internas e externas, utilizando métodos eficazes, de acordo com as normas regulamentares.

2.2. A demanda do TRT 3ª Região por esses serviços ocorre em razão de o Tribunal não possuir, em seu quadro/estrutura, recursos humanos e materiais adequados para executá-los.

2.3 Cabe ressaltar que tais serviços são considerados de natureza continuada, necessários à Administração para o bom desempenho de suas atribuições. A interrupção da prestação desses serviços irá comprometer as atividades deste Tribunal, trazendo riscos à saúde de Magistrados, Servidores e Jurisdicionados, bem, assim, danos ao patrimônio público.

2.4 Assim, a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

3 – LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. IMÓVEIS

Os serviços serão executados nas dependências do CONTRATANTE, localizadas na Capital e na Grande Belo Horizonte, conforme demonstrativo abaixo:



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 25/2014
Versão de 23/10/14

IMÓVEIS DO TRT 3ª REGIÃO	ÁREA CONSTRUÍDA m²	ÁREA EXTERNA
Edifício sede TRT – Av. Getúlio Vargas 225 – Belo Horizonte	8301	1390
Edifício Anexo TRT – Av. Getúlio Vargas 265 – Belo Horizonte	3216	580
Edifício Sede das Varas do Trabalho – Av. Augusto de Lima 1234 – Belo Horizonte	8989	
Edifício Anexo das Varas do Trabalho – Rua Mato Grosso 468 – Belo Horizonte	7731	
Prédio da Administração: Rua Curitiba 835 – Belo Horizonte	4435	703
Prédio da Administração: Rua Mato Grosso 400 – Belo Horizonte	957	560
Prédio da Administração: Goitacases 1475 – Belo Horizonte	9846	2288
Prédio da Administração: Av. Pedro II 4550 – Belo Horizonte	3500	
Prédio da Administração: Av. Amazonas 3010 – Belo Horizonte	570	513
Prédio da Administração: Desembargador Drumond 41 – Belo Horizonte	9394	1745
Fórum de Betim: Av. Governador Valadares 376 – Centro	3337	1411
Fórum de Contagem – Rua Joaquim Rocha 13	3325	1733
Fórum de Nova Lima: Rua Melo Viana 227	884	1000
Vara do Trabalho de Ribeirão das Neves: Rua José Ferreira, 335 – Bairro Savassi	736	2065
Vara do Trabalho de Sabará: Praça Santa Rita 226	270	291
Vara do Trabalho de Pedro Leopoldo: Rua Anélio Caldas, 500 - Centro	1790	1978
Vara do Trabalho de Santa Luzia – Rua Bonfim 179	738	812
TOTAL	68.019 m²	17.069

4 - VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para a presente contratação será da ordem de R\$ 48.213,88 (quarenta e oito mil, duzentos e treze reais e oitenta e oito centavos) sendo:

- R\$ 24.106,94 (vinte e quatro mil, cento e seis reais e noventa e quatro centavos) para a primeira aplicação em todas as unidades descritas no item 3.1;
- R\$ 24.106,94 (vinte e quatro mil, cento e seis reais e noventa e quatro centavos) para a segunda aplicação em todas as unidades descritas no item 3.1.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 .Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e identificados;



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 25/2014
Versão de 23/10/14

5.2. A CONTRATADA deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos;

5.3. A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;

5.4. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, cupins e outros.

5.5. Quaisquer danos ocorridos nas instalações das Unidades do CONTRATANTE indicadas no objeto do presente Termo de Referência, ocasionados por acidente ou imperícia dos profissionais da CONTRATADA, quando da execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA;

5.6. O período entre as aplicações poderá ser alterado por conveniência do CONTRATANTE;

5.7. A CONTRATADA, quando da solicitação dos serviços pelo CONTRATANTE, deverá apresentar:

- a) Plano completo de execução dos serviços (dia, horário, duração);
- b) Tipo de composto químico a ser utilizado na execução dos serviços e comprovação de que o mesmo não causará danos à saúde humana.

5.8. Fica terminantemente proibido o uso de produtos que sejam nocivos, que provoquem alergias à saúde das pessoas, seja dos trabalhadores, dos servidores ou dos usuários do TRT 3ª Região, ou que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos e às instalações.

5.9. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, traças, cupins, dentre outros.

6 - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Durante o ano deverão ser realizadas duas aplicações em todas as unidades descritas no item 3.1 deste Termo, sendo executados da seguinte forma:

1ª aplicação: Em até 15 (quinze) dias corridos da assinatura do contrato, com garantia de 06 (seis) meses;

2ª aplicação: 06 (seis) meses após a primeira aplicação, com garantia de 06 (seis) meses.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 25/2014
Versão de 23/10/14

6.2. A empresa deverá oferecer garantia mínima de seis meses, devendo aplicar reforços durante o ano, ou de acordo com a necessidade, mediante solicitação por escrito da Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo, que especificará o tipo de produto a ser utilizado, se na forma líquida ou em gel.

Ter-se-á, então, um total de 02 (duas) aplicações gerais durante o ano de vigência contratual e reforços durante a garantia.

CRONOGRAMA DE APLICAÇÕES	Em até 15 dias corridos, contados da assinatura do Contrato	180 dias contados da 1ª Aplicação Geral	Durante a garantia de 6 meses
Aplicação Geral	1ª		
Aplicação Geral		2ª	
Reforço de dedetização			Aplicar dentro do período de garantia tantos reforços que forem necessários.
TOTAL DE APLICAÇÕES	02 APLICAÇÕES GERAIS		

7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 A empresa deve ser especializada no ramo de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, devendo ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício da função.

7.2 A licitante deverá apresentar:

- Comprovante de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou em órgão estadual competente, que comprove a autorização para execução dos serviços propostos.
- Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória os serviços de controle de vetores e pragas com características pertinentes e compatíveis com as exigências do presente Termo de Referência.
- Possuir registro válido, para o tipo de prestação constante no objeto deste Termo, na Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais.

8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 25/2014
Versão de 23/10/14

Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência estimado.

9 – ÁREA DE APLICAÇÃO

Os produtos para combate a insetos e animais nocivos deverão ser aplicados interna e externamente em todos os prédios da Capital e da Grande Belo Horizonte, incluindo:

- a) Áreas de Varas de Trabalho, Gabinetes, Diretorias, Secretarias, Núcleos e similares;
- b) Áreas de circulação;
- c) Áreas das copas;
- d) Áreas dos banheiros/sanitários/ralos;
- e) Áreas de depósitos;
- f) Áreas de auditórios/plenários;
- g) Áreas de arquivos;
- h) Áreas de biblioteca;
- i) Áreas das escadas dos prédios;
- j) Áreas dos jardins e árvores de todos os portes;
- k) Demais áreas: estacionamentos, garagens, entre outras.

10 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Serviços preventivos de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desinfecção completa, a serem executados com material atóxico e inodoro.

10.2. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, traças e cupins, dentre outros.

10.3. A CONTRATADA deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiro e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nesses locais.

10.4. A CONTRATADA deverá efetuar, dentro do período de garantia, tantas aplicações corretivas quantas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e pragas.

10.5. A CONTRATADA obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações do gestor do contrato, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, ratos, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo de garantia.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 25/2014
Versão de 23/10/14

10.6. Concluídas as aplicações, as áreas deverão ser entregues limpas e desimpedidas de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

11– OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto contratado dentro dos padrões de saúde, por intermédio de pessoas devidamente qualificadas, sendo que todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da CONTRATADA.

11.2. Fornecer número de telefone e de fax para contato, a fim de atender as solicitações do CONTRATANTE.

11.3. A empresa executora deverá dar **garantia dos serviços prestados,** utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quanto instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

11.4. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio do TRT 3ª Região, prédios da Capital e da Grande Belo Horizonte, decorrentes da execução dos serviços, promovendo o ressarcimento dos danos decorrentes da execução dos serviços;

11.5. Caberão à CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando eventualmente forem vítimas seus empregados, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRANTE.

11.6. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato;

11.7. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desinfecção aos sábados, domingos e feriados, na data, hora e local estipulados pelo Gestor do CONTRATANTE;

11.8. A solicitação dos serviços vinculados ao contrato dar-se-á sempre por escrito, assinada pelo gestor/fiscal do CONTRATANTE;



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 25/2014
Versão de 23/10/14

11.9. Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se ao local da execução devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades.

11.10. Os serviços serão executados de acordo com as instruções administrativas determinadas pelo CONTRATANTE através da Unidade responsável pela fiscalização dos serviços contratados;

11.11. A CONTRATADA deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos;

11.12. A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;

11.13. A CONTRATADA não poderá submeter seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;

11.14. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar ou exigir a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que esteja executando serviços objeto deste contrato, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar, imediatamente, substituto para o pessoal rejeitado, de maneira que os serviços não sofram interrupção ou atraso.

11.15. Em havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pelo CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação de riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

11.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

11.17. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, devendo garantir a qualidade dos materiais e mão-de-obra empregados na execução dos mesmos.

12 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente o Contrato;



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 25/2014
Versão de 23/10/14

- b) Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possa executar suas tarefas, na forma estabelecida pelo CONTRATANTE;
- c) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, desde que pertinentes ao objeto.

12.2. Indicar os locais a serem efetuados os referidos serviços de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desinfecção.

12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;

12.4. Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura/NF pela CONTRATADA nas condições estipuladas no contrato;

12.5. Exercer a fiscalização dos serviços, por meio de servidores especialmente designados, e documentar as ocorrências havidas;

12.6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais;

12.7. Agendar reunião com a CONTRATADA, quando necessário;

12.8. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas no edital e notificar a CONTRATADA.

13 – FISCALIZAÇÃO

Atuará como gestor do contrato o Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, e como fiscais os Subsecretários de Apoio à DSAA na Capital, os Secretários de Foro nas Unidades localizadas na Grande Belo Horizonte e os Diretores de Secretaria de Vara única, podendo, ainda, sofrer fiscalização da Diretoria da Secretaria de Saúde do CONTRATANTE, por meio de sua Subsecretaria de Assistência à Saúde Ocupacional.

14 - PAGAMENTO

14.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias consecutivos após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato:

- a) Após assinatura do contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para realizar a primeira aplicação.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 25/2014
Versão de 23/10/14

14.2. A cada etapa, a CONTRATADA apresentará nota fiscal correspondente à aplicação efetuada;

14.3. Os valores de todas as faturas deverão ser iguais, cuja soma deverá equivaler ao valor total do contrato.

15 – PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. De acordo com o item 6 deste Termo;

15.2. No período de garantia, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 dias a contar da solicitação do CONTRATANTE para aplicação do reforço.

16 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. O recebimento se dará em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação, reservando-se o CONTRATANTE o direito de, no prazo de até 10 (dez) dias, da conclusão dos serviços, indicar qualquer falha no serviço executado. Somente após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação é que será definitivo o recebimento.

17 – MULTA E SANÇÕES

16.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e demais cominações legais.

16.2 – A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quando o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar instrumento contratual ou nota de empenho, bem como a honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.

16.3 – Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 25/2014
Versão de 23/10/14

- atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada em caso de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
 - c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
 - d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

16.4 – As penalidades pecuniárias descritas neste Termo poderão ser descontadas do pagamento devido pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

16.5 – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

16.6 – Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste termo poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. Para prestação dos serviços de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desinfecção, os prestadores de serviço deverão atender os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental previstos no “Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho”, item 5.2.7 - Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, :

Para os Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, tais como desinsetização, desratização, descupinização, a contratada também deve:

- a) Estar em conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos;
- b) Aplicar produtos devidamente aprovados pela ANVISA;



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 25/2014
Versão de 23/10/14

- c) Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010;
- d) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, nos termos da Norma Regulamentadora NR 6 do MET.

18 – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

De acordo com os termos da Portaria GPD/DG/40/2010, elaborada pela Assessoria de Planejamento Estratégico, que fixou a obrigatoriedade de correlacionar demandas que acarretem dispêndio financeiro, a presente proposta, para contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, não está vinculada a nenhum projeto, ação ou indicador.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2014

Antônio da Silva Júnior
Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo

PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	UNID.	QT.	LOCALIDADES	ÁREA CONSTRUÍDA/ ÁREA DO TERRENO m ²	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	Aplicação	2	Edifício Sede TRT – Av. Getúlio Vargas 225 - Belo Horizonte	8301/1390		
1.2	Aplicação	2	Edifício Anexo TRT – Av. Getúlio Vargas 265 Belo Horizonte	3216/580		
1.3	Aplicação	2	Edifício Sede das Varas do Trabalho – Av. Augusto de Lima 1.234 – Belo Horizonte	8989		
1.4	Aplicação	2	Edifício Anexo das Varas do Trabalho – Rua Mato Grosso 468 – Belo Horizonte	7731		
1.5	Aplicação	2	Prédio da Administração: Rua Curitiba 835 – Belo Horizonte	4435/703		
1.6	Aplicação	2	Prédio da Administração: Rua Mato Grosso 400 – Belo Horizonte	957/560		
1.7	Aplicação	2	Prédio da Administração: Rua Goitacases 1.475 – Belo Horizonte	9846/2288		
1.8	Aplicação	2	Prédio da Administração: Av. Pedro II 4550 – Belo Horizonte	3500		



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 25/2014
Versão de 23/10/14

1.9	Aplicação	2	Prédio da Administração: Av. Amazonas 3010 – Belo Horizonte	570/513		
1.10	Aplicação	2	Prédio da Administração: Desembargador Drumond 41 – Belo Horizonte	9394/1745		
1.11	Aplicação	2	Fórum de Betim - Av. Governador Valadares 376 – Centro	3337/1411		
1.12	Aplicação	2	Fórum de Contagem – Rua Joaquim Rocha 13	3325/1733		
1.13	Aplicação	2	Fórum de Nova Lima – Rua Melo Viana 227	884/1000		
1.14	Aplicação	2	Vara do Trabalho de Ribeirão das Neves – Rua José Ferreira, 335 – Savassi	736/2065		
1.15	Aplicação	2	Vara do Trabalho de Sabará – Praça Santa Rita 226	270/291		
1.16	Aplicação	2	Vara do Trabalho de Pedro Leopoldo – Rua Anélio Caldas, 500 – Centro	1790/1978		
1.17	Aplicação	2	Vara do Trabalho de Santa Luzia – Rua Bonfim, 179	738/812		
1.18	TOTAL – 02 APLICAÇÕES			-	-	

OBSERVAÇÕES:

- a)** Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b)** Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando a marca e o modelo do produto e demais características que o individualize.
- c)** Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários.
- d)** O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 25/2014
Versão de 23/10/14

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 25/2014

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINFECTAÇÃO EM UNIDADES DESTA REGIONAL.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 04/2014 de 02 de Janeiro de 2014, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de Janeiro de 2014, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 25/2014, ePAD 29.654/2014, regido pelas Leis 10.520/02, 8666/93 e 12.846/13, e pelo Decreto 5.450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desinfecção, visando ao combate a pragas e agentes biológicos, tais como insetos, roedores, escorpiões, aranhas, cupins, entre outros, em unidades do **CONTRATANTE**, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 25/2014, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão executados nas dependências do **CONTRATANTE**, localizadas na Capital e na Grande Belo Horizonte, com duas aplicações gerais durante o período inicial de vigência deste ajuste, e reforços sempre que necessário, com material atóxico e inodoro, nos imóveis constantes da relação que se segue, a saber:

IMÓVEIS	ÁREA CONSTRUÍDA m²	ÁREA EXTERNA
Edifício sede TRT: Av. Getúlio Vargas, 225 – Belo Horizonte	8301	1390
Edifício Anexo TRT: Av. Getúlio Vargas, 265 – Belo Horizonte	3216	580



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 25/2014
Versão de 23/10/14

Edifício Sede das Varas do Trabalho: Av. Augusto de Lima, 1234 – Belo Horizonte	8989	-
Edifício Anexo das Varas do Trabalho: Rua Mato Grosso, 468 – Belo Horizonte	7731	-
Prédio da Administração: Rua Curitiba, 835 – Belo Horizonte	4435	703
Prédio da Administração: Rua Mato Grosso, 400 – Belo Horizonte	957	560
Prédio da Administração: Rua Goitacases, 1475 – Belo Horizonte	9846	2288
Prédio da Administração: Av. Pedro II, 4550 – Belo Horizonte	3500	-
Prédio da Administração: Av. Amazonas, 3010 – Belo Horizonte	570	513
Prédio da Administração: Rua Desembargador Drumond, 41 – Belo Horizonte	9394	1745
Fórum de Betim: Av. Governador Valadares 376 – Centro	3337	1411
Fórum de Contagem: Rua Joaquim Rocha, 13	3325	1733
Fórum de Nova Lima: Rua Melo Viana, 227	884	1000
Vara do Trabalho de Ribeirão das Neves: Rua José Ferreira, 335 – Bairro Savassi	736	2065
Vara do Trabalho de Sabará: Praça Santa Rita, 226	270	291
Vara do Trabalho de Pedro Leopoldo: Rua Anélio Caldas, 500 - Centro	1790	1978
Vara do Trabalho de Santa Luzia – Rua Bonfim, 179	738	812
TOTAL	68.019 m²	17.069

Parágrafo Segundo: Os produtos para combate a insetos e animais nocivos deverão ser aplicados interna e externamente em todos os prédios acima relacionados, incluindo áreas de Varas de Trabalho, Gabinetes, Diretorias, Secretarias, Núcleos e similares, áreas de circulação, áreas das copas, áreas dos banheiros/sanitários/ralos, áreas de depósitos, áreas de auditórios/plenários, áreas de arquivos, áreas de biblioteca, áreas das escadas dos prédios, áreas dos jardins e árvores de todos os portes e demais áreas: estacionamentos, garagens, entre outras.

Parágrafo Terceiro: Os serviços deverão ser executados dentro dos padrões de saúde, por profissionais devidamente capacitados e identificados, em número adequado para execução dos serviços propostos, devendo os produtos utilizados ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, cupins e outros, e os equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção, havendo equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão executados de acordo com as instruções administrativas determinadas pelo CONTRATANTE, preferencialmente aos sábados, domingos e feriados, na data, hora e local estipulados pelo gestor do CONTRATANTE, em solicitação de serviços por escrito por ele assinada, que especificará o tipo de produto a ser utilizado, se na forma líquida ou em gel, devendo a CONTRATADA apresentar, quando da solicitação dos serviços pelo CONTRATANTE, o plano completo de execução dos serviços (dia, horário, duração) e o tipo de composto químico a ser utilizado na execução dos serviços, com comprovação de que o mesmo não causará danos à saúde humana, ficando, desde já, vedada a utilização de produtos que sejam nocivos, que provoquem alergias à saúde das pessoas, seja dos trabalhadores, dos servidores ou dos



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 25/2014
Versão de 23/10/14

usuários do CONTRATANTE, ou que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos e às instalações.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratos para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, na conformidade do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 25/2014, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS

SERVIÇOS:

A primeira aplicação geral dos produtos deverá ser feita, em todos os imóveis, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá realizar a segunda aplicação geral, em cada imóvel, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da primeira aplicação geral no respectivo imóvel.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 6 (seis) meses para cada aplicação geral, devendo aplicar reforços durante o ano, de acordo com a necessidade, mediante solicitação por escrito da Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, que deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias da solicitação.

CLÁUSULA QUARTA

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente, pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, após a conclusão dos serviços relativos a cada etapa (aplicação geral e segunda aplicação geral), no ato da apresentação da nota fiscal ou fatura referente aos serviços, para posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contida no edital do Pregão Eletrônico 25/2014, seus anexos e neste contrato.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE poderá indicar, no prazo de 10 (dez) dias do recebimento provisório, eventuais falhas identificadas na execução dos serviços. Somente depois da verificação da qualidade e integralidade na prestação dos serviços é que se dará o aceite e o recebimento definitivo, pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo, mediante ateste no documento fiscal.

CLÁUSULA QUINTA DOS PREÇOS:

Os preços unitários para a prestação dos serviços objeto deste contrato são os constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 25/2014, estando neles incluídos todos os custos com insumos, impostos, taxas, tarifas, além de outros que incidam no transporte.

CLÁUSULA SEXTA



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 25/2014
Versão de 23/10/14

DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará, após a conclusão dos serviços relativos a cada etapa (primeira aplicação geral ou segunda aplicação geral), Nota Fiscal ou Fatura em Reais que, atestada pelo gestor do contrato, será paga em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da nota fiscal, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da conta corrente, Agência, do Banco, em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, na Lei 10.520/02, no Decreto 5.450/05 e no edital.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 075042-339039 e Nota de Empenho, emitida em pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por conveniência e interesse do CONTRATANTE, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Ocorrendo a extensão da vigência do contrato, os preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, nos termos do art. 28 da Lei n.º 9.069/95 c/c art. 2º da Lei n.º 10.192/01,



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 25/2014
Versão de 23/10/14

mediante negociação entre as partes, momento no qual será apreciada a possibilidade de aplicação do INPC-IBGE ou outro índice que vier a ser publicado em seu lugar.

**CLÁUSULA NONA
DA GARANTIA:**

A CONTRATADA garantirá os serviços prestados em cada unidade do CONTRATANTE pelo prazo de 6 (seis) meses, devendo efetuar, dentro do período de garantia, tantas aplicações corretivas quantas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e pragas, conforme solicitação da fiscalização do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA e permitindo o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possa executar suas tarefas, na forma estabelecida pelo CONTRATANTE;
- b) indicar os locais onde devem ser efetuados os referidos serviços de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desinfecção, agendando reuniões com a CONTRATADA, quando necessário;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico 25/2014 e neste instrumento contratual, e notificar à CONTRATADA para que proceda às correções necessárias, visando o aprimoramento na prestação dos serviços;
- d) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas, e exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, documentando as ocorrências havidas determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- e) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, obrigando-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga ainda a:

- a) garantir que seus funcionários apresentem-se ao local da execução dos serviços devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades;



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 25/2014
Versão de 23/10/14

- b) responsabilizar-se por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio do CONTRATANTE, nos prédios da Capital e da Grande Belo Horizonte, decorrentes da execução dos serviços, promovendo o ressarcimento dos danos decorrentes da execução dos serviços;
- c) providenciar, imediatamente, a substituição de qualquer funcionário que esteja executando serviços objeto deste contrato, mediante solicitação fundamentada da fiscalização do ajuste;
- d) abster-se de submeter seus funcionários ou terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;
- e) tomar todas as providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando eventualmente forem vítimas seus empregados, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências do CONTRATANTE;
- f) utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender às exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quanto instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;
- g) estar em conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos;
- h) pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiro e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nesses locais;
- i) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- j) fornecer e manter atualizado número de telefone e de fax para contato e prestar pronto atendimento às solicitações do gestor do contrato, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, ratos, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido provenientes das aplicações anteriores, dentro do prazo de garantia;
- k) concluídas as aplicações, entregar as áreas onde os serviços foram realizados limpas e desimpedidas de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais;
- l) abster-se de transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 25/2014
Versão de 23/10/14

obriga a atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no “Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho”, item 5.2.7 - Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, devendo, entre outras ações, aplicar produtos devidamente aprovados pela ANVISA, efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010, e fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, nos termos da Norma Regulamentadora NR 6 do MET.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A execução dos serviços objeto deste contrato realizados na Capital será fiscalizada pelos Subsecretários de Apoio à Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo.

Parágrafo Segundo: Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 4º da Instrução Normativa 07/2013, atuará como fiscal dos serviços no interior do Estado o Diretor da Vara do Trabalho ou o Secretário do Foro, se houver.

Parágrafo Terceiro: Os serviços objeto deste contrato poderão, ainda, sofrer fiscalização da Diretoria da Secretaria de Saúde do CONTRATANTE, por meio de sua Subsecretaria de Assistência à Saúde Ocupacional.

Parágrafo Quarto: Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103 do CSJT, de 25 de maio de 2012 e no Termo de Referência relativo a esta contratação.

Parágrafo Quinto: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Parágrafo Sexto: Na hipótese de ocorrência de cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pelo CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ouvida a fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 25/2014
Versão de 23/10/14

penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;

b) multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total contratado, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Segundo: Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 25/2014, neste contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quinto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 25/2014
Versão de 23/10/14

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO
Ricardo Oliveira Marques
Diretor-Geral

Minuta examinada e aprovada.
Em / /2014

Assessor Jurídico
Portaria GP 35/2014